RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede licença ao senhor Prefeito de Pato Branco, **Roberto Salvador Viganó,** para tratar de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso VI do art. 28 da Resolução nº 8/1990 e alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, **Roberto Salvador Viganó**, para tratar de interesse particular, nos termos no inciso III, do § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, no período compreendido entre 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 11, de 9 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Vice-Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
1º Secretário

Nelson Bertani – PDT
2º Secretário

Ofício nº 866/2010/GP

Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

APROVADO
Data 22/12/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Senhor Presidente,

Respeitosamente dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar que nos seja concedida licença para tratar de assuntos de cunho particular, conforme prevê o art. 50, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, no período compreendido entre 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2011.

Certos da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao assunto, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Agradecemos por estarmos juntos mais um ano.
Que os sinos de Natal sejam portadores de alegres esperanças, e que o ano de 2011 renove os sonhos e fortaleça a fé para construir um mundo melhor. Boas Festas.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Protocolo Geral 22-Dez-2010 17:04 00824-1/2

Ao Excelentíssimo Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5062 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede licença ao senhor Prefeito de Pato Branco, **Roberto Salvador Viganó**, para tratar de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso VI do art. 28 da Resolução nº 8/1990 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, **Roberto Salvador Viganó**, para tratar de interesse particular, nos termos no inciso III, do § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, no período compreendido entre 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 11, de 9 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

Laurindo Cesa – PSDB – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB - Vice-Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB - 1º Secretário

Nelson Bertani – PDT - 2º Secretário

Contratante:	Município de São Jorge D´Oeste
Contratada:	VILMAR MEZALIRA – EPP - CNPJ Nº. 08.676.324/0001-56
Data assinatura:	15/12/2010
Objeto:	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência e execução dentro do seguinte novo período: **até 30/06/2011**. Em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Termo aditivo:	2º Termo Aditivo
Contrato	261/2009
Contratante:	Município de São Jorge D´Oeste
Contratada:	INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA - EPP CNPJ Nº. 79.341.467/0001-55
Data assinatura:	15/12/2010
Objeto:	Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência e execução dentro do seguinte novo período: **até 15/08/2011**. Em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Termo aditivo:	Nº. 001/2010
Contrato	Nº. 307/2010
Contratante:	Município de São Jorge D´Oeste
Contratada:	**BRUNETA E OLDONI – CNPJ Nº. 02.653.391/0001-79**
Data assinatura:	20/12/2010
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato em R$. 12.500,00. (doze mil e quinhentos reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista a falta de medicamento não existente na Farmácia básica do Centro de Saúde, para atendimento de pacientes que não condições financeiras de adquiri-los.

Leila da Rocha
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede licença ao senhor Prefeito de Pato Branco, **Roberto Salvador Viganó,** para tratar de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, com fundamento no § 1º do art. 211, combinado com o inciso VI do art. 28 da Resolução nº 8/1990 e alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, **Roberto Salvador Viganó**, para tratar de interesse particular, nos termos no inciso III, do § 1º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, no período compreendido entre 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 11, de 9 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

Laurindo Cesa – PSDB – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB - Vice-Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB - 1º Secretário

Nelson Bertani – PDT - 2º Secretário

CONSÓRCIO PÚBLICO
Intermunicipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução 002/2010
22.12.2010

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2011, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Fernando Gugik, Presidente do Consorcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2011, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42- 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 de abril de 2005.

Art. 2º. O plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R$ 2.314.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quatorze Mil Reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**2.314.000,00**
Receita Patrimonial	3.000,00
Transferências Correntes	512.000,00
Transferências de Capital	1.799.000,00
TOTAL DA RECEITA	**2.314.000,00**

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	**2.314.000,00**
Administração Geral	76.600,00
Administração de Infra-Estrutura	2.237.400,00
TOTAL DA RECEITA	**2.314.000,00**

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º e art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o Presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 11º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 12º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art 13º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Dezembro de 2010.

Fernando Aurélio Gugik

Presidente do Consórcio.

Resolução 002/2010
ANEXO I

PLANO DE AÇÕES PARA 2011

Cód	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01.001	Administração Geral	Manter Pessoal Administrativo, despesas com material de consumo, serviços terceirizados, qualificação e preparação de servidores, projeto de planejamento da administração, administração dos programas existente e fomento a novos programas, emissão da folha de pagamento, prestação de contas juntos a órgãos das diversas esferas, controle financeiro, emissão de relatórios e demonstrativos, divulgação de atos oficiais, elaboração balancetes mensais, elaboração do balanço anual, controle de recurso vinculados, demais funções e atividades correlatas e de responsabilidade do consorcio.
02.001	Administração de Infra-Estrutura	Manter Pessoal, despesas com material de consumo, serviços terceirizados, qualificação de servidores, treinamentos e mais ações que contribuam para a qualificação das praticas relacionadas com o meio rural e urbano, coleta de dados juntos aos municípios, montagem de um banco de dados, contrapartida de recursos, aquisição de maquinas e equipamentos, prestar assistência técnica de extensão rural, implementar estrutura para coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes, construir e administrar aterros sanitários, adotar postura voltadas a concretização das normas de proteção ambiental, fomentar o turismo sustentável, promover ações direcionadas a capacitação dos produtores/agentes envolvidos na produção rural regional, efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, elaborar e executar projetos, Aquisição de Academias para desporto comunitário, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualidade das praticas relacionadas com o meio rural e urbano, elaboração de licitações.

Resolução 002/2010
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

01 - RECEITAS CORRENTES

Código	Fonte	Especificação	Valor R$
1.3.25.02.99.99.01	02001	Rendimento de aplicação recursos livres	4.000,00
1.3.25.01.99.01.00	31700	Rendimento de Aplicação recursos vinculados	4.250,00
1.3.25.01.99.02.00	31701	Rendimento de Aplicação recursos vinculados	3.000,00
1.7.23.99.01.00.00	02001	Transferências Coronel Domingos Soares	24.000,00
1.7.23.99.02.00.00	02001	Transferências Coronel Vivida	24.000,00
1.7.23.99.03.00.00	02001	Transferências Honório Serpa	24.000,00
1.7.23.99.04.00.00	02001	Transferências Itapejara D´Oeste	24.000,00
1.7.23.99.05.00.00	02001	Transferências Mangueirinha	24.000,00
1.7.23.99.06.00.00	02001	Transferências São João	24.000,00
1.7.23.99.07.00.00	02001	Transferências Verê	24.000,00
1.7.23.99.08.00.00	02001	Coronel Domingos Soares (Serviços)	49.000,00
1.7.23.99.09.00.00	02001	Coronel Vivida (Serviços)	49.000,00
1.7.23.99.10.00.00	02001	Honório Serpa (Serviços)	49.000,00
1.7.23.99.11.00.00	02001	Itapejara D´Oeste (Serviços)	49.000,00
1.7.23.99.12.00.00	02001	Mangueirinha (Serviços)	49.000,00
1.7.23.99.13.00.00	02001	São João (Serviços)	49.000,00
1.7.23.99.14.00.00	02001	Verê (Serviços)	49.000,00
2.4.23.99.01.00.00	02001	Transferências de Capital de Coronel Domingos Soares	52.857,14
2.4.23.99.02.00.00	02001	Transferências de Capital de Coronel Vivida	52.857,16
2.4.23.99.03.00.00	02001	Transferências de Capital de Honório Serpa	52.857,14
2.4.23.99.04.00.00	02001	Transferências de Capital de Itapejara D´Oeste	52.857,14
2.4.23.99.05.00.00	02001	Transferências de Capital de Mangueirinha	52.857,14
2.4.23.99.06.00.00	02001	Transferências de Capital de São João	52.857,14
2.4.23.99.07.00.00	02001	Transferências de Capital de Verê	52.857,14
2.4.71.99.99.01.00	31700	Patrulha Rodoviária	1.210.750,00
2.4.71.99.99.02.00	31701	Academias	211.000,00
		Total	**2.314.000,00**

02 - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte	Especificação	Valor R$
02001	Contribuições dos Municípios	885.000,00
	Total	**885.000,00**

Resolução 002/2010
ANEXO III
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

01 - DESPESAS POR FUNÇÃO

04 - Administração	76.600,00
Sub Total	**76.600,00**
26 – Transporte	2.013.400,00
Sub Total	**2.013.400,00**
27 – Desporto	224.000,00
Sub Total	**224.000,00**
Total da Despesa por Função	**2.314.000,00**

02 - DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	76.600,00
Sub Total	**76.600,00**
782 - Transporte Rodoviário	2.013.400,00
Sub Total	**2.013.400,00**
812 – Desporto Comunitário	224.000,00
Sub Total	**224.000,00**
Total Geral	**2.314.000,00**

03 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	515.000,00
Despesas de Capital	1.799.000,00
Total	**2.314.000,00**

04 - DESPESA POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná	
01 - **Divisão de Administração**	
001 – Divisão de Administração	76.600,00
02- **Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento**	
001 - Administração de Infra-Estrutura	2.237.400,00
Total	**2.314.000,00**

05 – DESPESA POR PROJETO E ATIVIDADE

Administração Geral	76.600,00
Administração de Infra-Estrutura	2.013.400,00
Aquisição de Academias	224.000,00
Total	**2.314.000,00**

06 – DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA

01.001.04.122.0001.2.001- Serviços Administrativos **Valor R$**

Categoria	Fonte	Descrição	
3.0.00.00		**DESPESAS CORRENTES**	**69.600,00**
3.1.00.00		**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**28.600,00**
3.1.90.00		APLICAÇÃO DIRETA	28.600,00
3.1.90.11	02001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13	02001	Obrigações Patronais	4.600,00
3.1.90.47	02001	Obrigações Tributarias e Contributivas	4.000,00
3.3.00.00		**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**41.000,00**
3.3.90.00		APLICAÇÃO DIRETA	41.000,00
3.3.90.30	02001	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
4.0.00.00		**Despesas de Capital**	**10.000,00**
4.4.00.00		**Investimentos**	**10.000,00**
4.4.90.00		Aplicação Direta	10.000,00
4.4.90.52	02001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total	

02.001.26.782.0002.2.002- Administração de Infra-Estrutura **Valor R$**

Categoria	Fonte	Descrição	
3.0.00.00		**DESPESAS CORRENTES**	**445.400,00**
3.1.00.00		**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**285.000,00**
3.1.90.00		APLICAÇÃO DIRETA	285.000,00
3.1.90.11	02001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	190.000,00
3.1.90.13	02001	Obrigações Patronais	65.000,00
3.1.90.16	02001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.47	02001	Obrigações Tributarias e Contributivas	10.000,00
3.3.00.00		**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**160.400,00**
3.3.90.00		APLICAÇÃO DIRETA	160.400,00
3.3.90.30	02001	Material de Consumo	75.400,00
3.3.90.33	02001	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
4.0.00.00		**Despesas de Capital**	**80.000,00**
4.4.00.00		**Investimentos**	**1.565.000,00**
4.4.90.00		Aplicação Direta	1.565.000,00
4.4.90.52	02001	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
4.4.90.52	31700	Patrulha Rodoviária	1.215.000,00
		Total	**1.565.000,00**

02.001.27.812.0003.1.001- Aquisição de Academias **Valor R$**

Categoria	Fonte	Descrição	
4.0.00.00		**Despesas de Capital**	**224.000,00**
4.4.00.00		**Investimentos**	**224.000,00**
4.4.90.00		Aplicação Direta	224.000,00
4.4.90.52	02001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52	31701	Academias	214.000,00
		Total	**224.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2010

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/01/2011 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/01/2011 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388. São Jorge D'Oeste-PR, 22/12/2010. Leila da Rocha – Prefeita. Celestino Ivar Eckert - Pregoeiro Substituto.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2010

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/01/2011 até as 10h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SENSORES DE VELOCIDADE, CABOS DE VELOCÍMETRO E HORIMETROS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/01/2011 as 10h00min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388. São Jorge D'Oeste-PR, 22/12/2010. Leila da Rocha – Prefeita. Celestino Ivar Eckert - Pregoeiro Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 272/2010 – Dispensa de Licitação nº 81/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda. CNPJ sob nº 09.486.392/0001-15. Objeto: fornecer diariamente por meio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse do município.Valor total de R$ 2.338,00 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2010. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.752, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Abre **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.505, de 22 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Imóveis no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT			
15.4510017.1.082 – Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	600.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100431.081 - Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	150.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.542.0033.1.035 - Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	125.000,00
14.00 - ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM	Fonte		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			
23.695.0028.1.080 – Desapropriação de Imóvel p/Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Imóveis não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec – Alienação de Imóveis Urbanos	2225.00.00.00.001501	R$	925.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.505, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Imóveis no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT			
15.4510017.1.082 – Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	600.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030100431.081 - Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	150.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fonte		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.542.0033.1.035 - Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	125.000,00
14.00 - ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM	Fonte		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			
23.695.0028.1.080 – Desapropriação de Imóvel p/Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Imóveis não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

ESCRIÇÃO	D ategoria Econômica	onte E		
xcesso Arrec – Alienação de Imóveis Urbanos	225.00.00.00.00	501	$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.506, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera dispositivo da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, da administração direta, autárquica e fundacional.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II e parágrafo único, do artigo 50, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50...

II – A parcela de remuneração, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas superiores a 5 (cinco) minutos para cada marcação de jornada.

Parágrafo único. Para efeitos do inciso II, considera-se como marcação de jornada a entrada do horário de expediente, saída para intervalo intrajornada, retorno do intervalo intrajornada e saída de expediente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.507, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Projeto	Carga Horária Semanal	Salário
80	Instrutor de Aprendizagem	Educação Integral	40	1.186,56
17	Professor de Iniciação Esportiva	Educação Integral	20	593,28
08	Professor de Ginástica	Projeto Mulher	20	593,28
03	Professor de Recreação	Projeto Recreação	20	593,28
13	Técnico de Modalidade esportiva	Tempo Integral	20	730,00

Art. 2º Os servidores contratados através do Teste Seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.508, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, contratar instrutores, precedido de Teste Seletivo por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Projeto	Carga Horária Semanal	Salário
05	Instrutor de Artesanato	Tecendo Vidas	30	750,00
02	Instrutor de Instrumentalização	Batucação	40	1.000,00
02	Instrutor de Musicalização	Orquestração	40	1.000,00

Art. 2º Os servidores contratados através do Teste Seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal